

SECRETARIA TÉCNICA

PARECER TÉCNICO

| | | |
|--|--|-------------------------------|
| INTERESSADO: Conselho Municipal de Saúde | | UF/MUNICÍPIO RS/POA |
| AVALIADOR: Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde | | |
| DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 08.08 e 12.09.2012 | | |
| ASSUNTO: Conveniamento para constituição de serviço em Saúde Mental – Consultório na Rua Rest-Extr. Sul | | |
| ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde | | |
| PARECER Nº: 42/12 | PRESENTAÇÃO: 1) Completa > não 2) Dentro do Prazo > sim | AValiação : |

I - RELATÓRIO

Para responder à consulta, nossas análises levaram em consideração a Resolução 36/2004 que determina prazos e conteúdos dos Projetos e Ações em Saúde para o município de Porto Alegre. Nesse sentido, a documentação recebida não estava completa, restando esclarecer diversos pontos do projeto. O expediente foi primeiramente submetido à análise da Comissão de Saúde Mental que apesar das lacunas explicativas, emitiu parecer, o qual foi acolhido e complementado pela SETEC. Analisando o documento apresentado, observamos que:

1. O Projeto em análise consta do expediente de nº 1.020167.12.1, que propõe o conveniamento com o Hospital Mãe de Deus para a implantação de um Consultório na Rua na região Restinga/Extremo Sul.
2. A modalidade de atenção através de consultórios na rua, de acordo com a Portaria 2488/11, que redefiniu as diretrizes da Atenção Básica em Saúde, e a Portaria 3088/11, que definiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, está compreendida no componente da Atenção Básica e deve realizar suas atividades, de forma itinerante desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes de atenção básica do território (UBS e NASF), e dos Centros de Atenção Psicossocial, da Rede de Urgência e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social entre outras instituições públicas e da sociedade civil.
3. Em Porto Alegre os serviços nessa modalidade são operados pelo Grupo Hospitalar Conceição e pela Equipe própria da SMS, o que garante-lhes a condição de articulação efetiva com a rede de Atenção Básica do território onde se situam, o que não ocorre com o Hospital Mãe de Deus, que além de não ter atuação nem expertise em Atenção Básica, pretende operar num território que está, por força de conveniamento com a União, a cargo de outro prestador privado, a Associação Hospitalar Moinhos de Vento.
4. O projeto descrito, no seu aspecto técnico, é praticamente o texto dos manuais e Portarias e portanto, não cabendo questionamentos.
5. Além disso, o projeto prevê que o veículo a ser utilizado no trabalho da equipe deverá ser disponibilizado pela SMS, não restando claro quanto e como será o montante financeiro a ser transferido ao prestador privado, nem a quem caberá a manutenção do serviço (insumos, combustível, etc).

II - DECISÃO DA SECRETARIA

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica considera que a proposta não atende à política definida e aprovada na 6ª Conferência Municipal de Saúde e deliberada pelo Plenário, e submete esta análise à deliberação do Plenário.

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA
Coordenadora da Secretaria Técnica